



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO

Rua Belém, 139, Embratel – CEP: 76820-734 – Fone: (69) 3217-8000

PROTÓCOLO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° /CMPV-2021

Dep. Leg das Comissões

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Proj. de Lei n°

Proj de Lei Comp n°

Resolução 743/2021

Dec. Legislativo

Emenda

Data 13/12/2021 Horário 08:40h

“Altera a redação das Resoluções nº 609/CMPV-2017 e nº 610/CMPV-2017, e dá outras providências”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,

usando das atribuições que lhe confere a Resolução nº 254/CMPV-91 – Regimento Interno,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, na qualidade de Presidente, promulgo a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º. O *caput* do artigo 1º da Resolução 610/CMPV-2017 de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica instituída uma Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar no valor mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinada exclusivamente ao resarcimento de despesas relacionadas com a atividade parlamentar.”

Art. 2º. Acrescenta o Art. 14-A à Resolução nº 609/CMPV-2017 de 29 de maio de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 14-A. Fica garantido o Terço Constitucional de Férias aos Vereadores deste Poder Legislativo Municipal, durante o recesso parlamentar definido no *caput* do art. 57 da Constituição Federal e no art. 56 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, o qual será pago no mês de janeiro de cada ano, respeitado o cumprimento de 12 meses de efetivo exercício de mandato para a sua concessão.”



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO

Rua Belém, 139, Embratel – CEP: 76820-734 – Fone: (69) 3217-8000

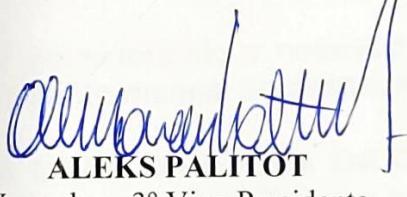
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições da Resolução nº 628/CMPV-2019, de 13 de maio de 2019.

Câmara Municipal de Porto Velho, 13 de dezembro de 2021.


EDWILSON NEGREIROS

Vereador Presidente

RAI FERREIRA
Vereador - 1º Vice-Presidente


ALEKS PALITON

Vereador - 3º Vice-Presidente

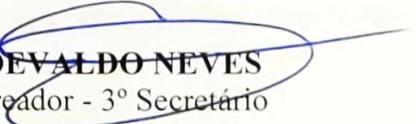

ELLIS REGINA

Vereador - 2ª Secretária

EDIMILSON DOURADO
Vereador - 2º Vice-Presidente


MARCELO REIS

Vereador - 1º Secretário


EDEVALDO NEVES

Vereador - 3º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PODER LEGISLATIVO

DIRETORIA LEGISLATIVA

Rua Belém, nº. 139, Embratel - Cep: 70820-734 - Fone: 3217-8029

Legislativa

Fis.

16

Deu

RESOLUÇÃO N°. 609/CMPV-2017 DE 29 DE MAIO DE 2017.

“Promove a unificação das normas que tratam do ressarcimento de despesas relacionadas com a atividade parlamentar.”

Considerando que o parlamentar deve atuar de acordo com às atribuições e direitos conferidos pela Constituição Federal, que além de legislar, devem fiscalizar as atividades do poder executivo.

Considerando que a vereança, também se pautam pelos princípios da Administração Pública.

Considerando que a Câmara Municipal, deve fornecer condições necessárias para que os vereadores atuem em suas funções legais.

E considerando a necessidade de uniformizar as regras gerais para o ressarcimento mensal da despesa utilizada em atividade parlamentar.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que é conferida pelo art. 23, inciso I, alínea “b” da Resolução 254/CMPV-91-regimento interno.

FAÇO SABER, que a câmara municipal de Porto Velho, aprovou e eu **MAURICIO F. R. CARVALHO**, na qualidade de Presidente promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Da cota

Art. 1º. Fica instituída uma Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar no valor mensal de R\$9.000,00 (nove mil reais), destinada exclusivamente ao ressarcimento de despesas relacionadas com a atividade parlamentar.

I – o ressarcimento ocorrerá mediante requisição do vereador à Diretoria Administrativa Financeira da Câmara municipal.

Grupo de serviços

Art. 2º. serão resarcidas as despesas relativas à:



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PODER LEGISLATIVO

DIRETORIA LEGISLATIVA

Rua Belém, nº. 139, Embratel - Cep: 76820-734 - Fone: 3217-8029

Diretoria Legislativa

Fis. 24
DSC

I – informará o saldo da cota mensal ao vereador, devendo remeter cópia ao gabinete, e certificará se o vereador ou seus assessores utilizaram diária no período que compreende a despesa a ser resarcida, e encaminhará o processo a Controladoria para análise da documentação.

II – a Controladoria terá o prazo de cinco dias para apresentar manifestação técnica da despesa, em parecer de conformidade ou não com esta resolução, apontando a norma não cumprida.

III – em sendo em conformidade, o processo será encaminhado para a Presidência autorizar a despesa, e após para a Diretoria Financeira, que terá o prazo de três dias para providenciar o pagamento que sera na conta bancária do vereador, obedecendo a ordem de chegada dos processos.

IV – em sendo em desconformidade, o gabinete do vereador será notificado nos termos do artigo 11 e parágrafo único para apresentar justificativas, ou regularizar as pendencias detectadas, não prejudicando o pagamento das despesas consideradas regulares

V – não sendo apresentadas as justificativas, ou sanadas as irregularidades, ou apresentadas as justificativas e não acatadas pela Controladoria Geral, as despesas em desconformidade serão glosadas, e poderão ser contestadas pelo parlamentar através de requerimento à presidência, que decidirá quanto ao seu pagamento.

Art. 14. Realizado o pagamento ou não, o processo será encaminhado à DAF para sua tramitação dos meses subsequentes, sendo arquivado no final do exercício financeiro anual.

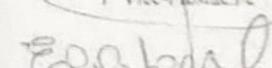
Art. 15. Esta resolução obedecerá Legislação Eleitoral quanto à Propaganda Eleitoral.

Art. 16. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e ficam revogados as resoluções 561/CMPV/2012 E 569/CMPV/2013.

Sala das Sessões, 29 de maio 2017.


MAURÍCIO F. RIBEIRO CARVALHO DE MORAES
Presidente


JURANDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
1º Vice-Presidente


ELLIS REGINA BATISTA LEAL OLIVEIRA
1º Secretaria


MÁRCIO GOMES DE MIRANDA
2º Vice-Presidente


MARCELO REIS LOUZEIRO
2º Secretário


JOSÉ FRANCISCO DA GRAUJO
3º Secretário